

APROVADO  
EM 22.04.2024  
CMT/PA



ESTADO DO PARÁ  
Câmara Municipal de  
**Tucumã**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF

**PARECER Nº. 005/2024** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- CLJRF.  
**RELATORA:** RAIANE SOUZA FELIX.  
**PROCESSO:** 006/2024

Fora encaminhado a esta Comissão, para análise, diante da competência assegurada pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo nº 001/2024, de autoria do Vereador **Aguinaldo dias da Silva – o Ná**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao **Projeto de Lei em epígrafe** minuta o presente parecer, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

### **PARECER DA RELATORA:**

Em face ao exposto, o presente parecer é **FAVORÁVEL** ao aspecto formal e ao mérito do projeto em tela, bem como em relação à legitimidade para tal propositura, alicerçado na lei orgânica e regimento interno desta Casa de Leis.

Redação exígua e escorreita, ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.



O mérito do presente trata sobre a denominação da Praça Pública localizada entre as ruas Laranjeira e Salinópolis no setor Rodoviário, que passará a se chamar VICENTE BUSARELLO, pioneiro em nossa cidade.

Nascido em 08/08/1943 na cidade de Timbó Santa Catarina, casado com Inês Campestrini Busarello tiveram quatro filhos: Neusa Maria Busarello (in memoriam), Claudia Busarello, Adilvo Busarello e Itamar Busarello.

Mudou-se para Tucumã no Estado do Pará nos meados do ano de 1983, em busca de uma vida mais promissora, antigo morador que muito contribuiu com o Município de Tucumã-PA.

Era o que cabia relatar e analisar, logo, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

## CONCLUSÃO:

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, em Reunião Ordinária, **aprovou** o Parecer da Relatora.


**Sala das Comissões, 04 de abril de 2024.**

RAIANE SOUZA FELIX  
RELATORA-CLJRF



**Pelas Conclusões:**

  
WELINGTON FARIA DA COSTA  
**PRESIDENTE-CLJRF**

  
AURINO MOREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO-CLJRF**